



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Handwritten signature in blue ink.

Município de Santa Cruz

Aquisição de serviços de assistência técnica aos veículos pesados e máquinas municipais

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Objeto do concurso

Designação do contrato: Aquisição de serviços de assistência técnica ao veículos pesado e máquinas municipais.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de assistência técnica aos veículos pesados e máquinas municipais, definidos no Anexo IV.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511.244.681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o nº de telefone 291 520 100 e nº de fax 291524062.
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Fundamento da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada para obter o melhor preço/qualidade em concorrência.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por datada pelo Vice-Presidente [REDACTED]

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no *site* da autarquia: www.cm-santacruz.pt.

2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Júri** nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentem todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) Não **Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos** prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, **durante o período fixado na decisão condenatória;**
- e) Não exista fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- f) Que não apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que não apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
 - b) Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA:
 - Preço mão de obra, conforme Anexo V;
 - Preços serviços, conforme Anexo V;
 - Preços das peças, conforme Anexo VI.
 - c) Tempos de mão de obra, conforme Anexo VIII;
 - d) Prazo entrega do orçamento, conforme Anexo VII.
 - e) Certificados comprovativos do requerido no ponto 3. da cláusula 16ª do Caderno de Encargos;
 - f) Certificados comprovativos do requerido no ponto 7. da cláusula 16ª do Caderno de Encargos;
 - g) Documento com a indicação do sistema de orçamentação a utilizar em caso de adjudicação;
 - h) Documento com a indicação da localização da oficina onde se realizaram as intervenções no âmbito do presente procedimento;
 - i) Comprovativo em como se encontra inserido no CAE 45200;
 - j) Certidão permanente/Registo Comercial;
 - k) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - l) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- m) Prazo de pagamento;
 - n) Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
 - o) A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - p) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados por uma tradução oficial.
 4. São admitidos catálogos em língua estrangeira, na língua oficial do local de origem do produto, em Inglês, em Francês ou em Alemão.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.

Artigo 10º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 6º dia de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante legal habilitado para o efeito.
5. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo concorrente, indicando, no caso de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13º

Abertura de propostas

O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à abertura das propostas.

Artigo 14º

Análise das propostas, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de concurso, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas.
4. No relatório preliminar referido no anterior, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, quando se verifique alguma das situações previstas nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 15º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que num prazo de 3 dias se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 16º

Relatório final e adjudicação

1. Efetuada a audiência prévia o Júri elabora um relatório final fundamentada, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas consoante o relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 17º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 18º

Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade -preço: sim



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

A classificação final de cada proposta será obtida através do somatório das pontuações parciais de cada um dos fatores de ponderação que integram o critério de adjudicação, da seguinte forma:

Pontuação final = $0,018 \times \text{fator 1. a)} + 0,1485 \times \text{fator 1. b)} + 0,585 \times \text{fator 1. c)} + 0,05 \times \text{fator 2. a)} + 0,05 \times \text{fator 2. b)} + 0,1485 \times \text{fator 2. c)}$

Caso todos os concorrentes apresentem exatamente o mesmo valor para um fator, o respetivo fator deixa de ser considerado na fórmula da pontuação final.

Caso seja submetida apenas uma proposta, esta terá pontuação máxima nos fatores cujos valores máximos e mínimos não estejam definidos no presente documento.

Em caso de igualdade de pontuação mais elevada de propostas válidas, dar-se-á preferência à proposta, que apresentar menor valor para soma direta do valor F_x , dos fatores 1. c). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar menor valor para o valor F_x , do fator 1. b). Caso subsista a igualdade proceder-se-á ao sorteio das propostas com pontuação mais elevada e em situação de empate.

Fatores:

1. Critério relativo ao custo:

a) Serviços: 1,8%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{\text{sup}} - ((L_{\text{sup}} - L_{\text{inf}}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo V

F_a = Maior valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

F_b = Menor valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

b) Mão de obra: 14,85%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{\text{sup}} - ((L_{\text{sup}} - L_{\text{inf}}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo V

Fa= Maior valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

c) Peças: 58,50%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[Lsup - ((Lsup - Linf) \times (Fx - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo VI

Fa= Maior valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

2. Outros critérios

- a) Prazo máximo de entrega dos orçamentos para viaturas urgentes (Intervalo de tempo entre o momento de receção da viatura e o envio do orçamento de reparação): 5%
São consideradas viaturas urgentes as viaturas dos bombeiros, de recolha de resíduos sólidos e da educação.

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[Lsup - ((Lsup - Linf) \times (Fx - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo VII

Fa= Maior valor considerável (sem IVA incluído): 8 horas

Fb= Menor valor considerável (sem IVA incluído): 1 hora

- b) Prazo máximo de entrega dos orçamentos para viaturas não urgentes (Intervalo de tempo entre o momento de receção da viatura e o envio do orçamento de reparação): 5%



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo VII

F_a = Maior valor considerável (sem IVA incluído): 24 horas

F_b = Menor valor considerável (sem IVA incluído): 1 hora

c) Tempo de mão de obra: 14,85%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup} = Limite superior da pontuação: 20

L_{inf} = Limite inferior da pontuação: 1

F_x = Preço proposto variável: A definir pelo concorrente no anexo VIII

F_a = Maior valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

F_b = Menor valor considerável (sem IVA incluído): Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Artigo 19º

Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do Anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. O prazo para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de dois dias.

Artigo 20º

Caução e modo de prestação

- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Santa Cruz exigirá ao adjudicatário a prestação de caução, no valor de 2% do preço contratual.
- 2. Nos pagamentos não será deduzido qualquer montante a título de reforço de caução.

Artigo 21º

Modo de prestação

- 1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Santa Cruz no dia imediatamente subsequente.
- 2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Artigo 22º

Não prestação de caução

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe é exigida.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 23º

Outorga do contrato

Os contratos resultantes do presente procedimento serão reduzidos a escrito e assinados no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Artigo 24º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das suas propostas, as inerentes à celebração do contrato, assim como as inerentes à prestação da caução.

Artigo 25º

Dados pessoais

- 1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
- 2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
- 3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 26º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

ANEXO III

Modelos de Caução

Garantia Bancária / Seguro Caução nº

1. Em nome e a pedido de ³⁰, o (a) ³¹ presta a favor do Município de Santa Cruz garantia bancária / seguro-caução, autónoma à primeira solicitação no valor de €³², referente ao depósito de 2% sobre o valor de ³³, destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário
..., assumidas relativamente ao contrato
2. O (A) ³⁴ obriga-se, por força desta garantia / seguro-caução, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas ³⁵ com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

³⁰ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

³¹ Identificação completa da instituição garante;

³² Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

³³ Valor do contrato.

³⁴ Identificação completa da instituição garante;

³⁵ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Depósito em dinheiro ou em títulos

1. Em nome e a pedido de ³⁶, o (a) ³⁷ declara que foi efetuado nesta instituição, a favor do Município de Santa Cruz, o depósito em dinheiro/títulos no valor de €³⁸, referente ao depósito de 2% sobre o valor de ³⁹, destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, assumidas relativamente ao contrato de
.....
2. O (A) ⁴⁰ obriga-se, por força desta depósito, a pagar aquela quantia, à primeira solicitação do Município de Santa Cruz, sem que esta tenha de se justificar o pedido e sem que o primeiro invoque em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato supra identificado ou com o cumprimento das obrigações assumidas ⁴¹ com a celebração daquele.
3. O pagamento desta quantia será efetuado no dia seguinte ao do pedido, prazo este findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios, à taxa mais elevada praticada pelo (a) Banco / Seguradora para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da vida assumida por esta.
4. A presente garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

[Local], [data] [Assinatura]

³⁶ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

³⁷ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

³⁸ Valor por numerário e por extenso que deve corresponder a 2% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

³⁹ Valor do contrato.

⁴⁰ Identificação completa da instituição onde foi efetuado o depósito;

⁴¹ Identificação completa do adjudicatário: firma, sede e número de identificação fiscal.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO IV

VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Matrícula	Secção	Marca	Modelo	Ano/Data Matricula	Número de quadro	Tipo Equipamento
20-91-IA	Bombeiros Municipais	MERCEDES BENZ	1124AF/36,4	19-2-97	WDB6771971K224045	PESADO
29-JA-82	Bombeiros Municipais	MERCEDES BENZ	UNIMOGU5000	31-3-10	WDB437436TV222995	PESADO
63-23-XR	Bombeiros Municipais	MERCEDES BENZ	1832 AK	12-7-04	WDB9320721K881029	PESADO
69-BN-23	Bombeiros Municipais	MERCEDES BENZ	264 1 K	26-4-06	WDB9321421L104164	PESADO
92-73-ZA	Bombeiros Municipais	MERCEDES BENZ	615 D	7-10-14	WDB6683211N113738	PESADO
13-23-MD	Desporto	VOLVO (AUTOCARRO)	B10M	20-2-92	YV31MGC15MFO27849	PESADO
80-44-SM	Resíduos Sólidos	DAF	FAG 85380	24-10-01	XLRA685XC0E559660	PESADO
26-44-UJ	Resíduos Sólidos	MITSUBISHI	CANTER	4-12-02	TYBFE649C6DS11278	PESADO
47-77-XS	Resíduos Sólidos	DAF	FA 75310	20-7-04	XLRAE75PCOE648336	PESADO
62-ER-26	Resíduos Sólidos	VOLVO	FM 9-43	16-11-07	YV2JL60A87B486178	PESADO
99-86-UI	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ	2535	12-2-02	WDB9502261K786556	PESADO
77-52-GA	Resíduos Sólidos	MITSUBISHI	CANTER	11-12-95	TY1FE331B4DA65098	PESADO
05-47-OL	Resíduos Sólidos	MITSUBISHI	CANTER	11-11-99	TYBFE649C6DP00212	PESADO
05-56-XT	Resíduos Sólidos	DAF	FA 45150	26-7-04	XLRAE45BF0L259553	PESADO
34-95-FX	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ	2638	10-11-95	WDB6591441K155306	PESADO
57-74-QB	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ	2031	26-7-00	WDB9520131K510010	PESADO
62-EG-57	Resíduos Sólidos	MITSUBISHI	CANTER	29-8-07	TYBFE85PC6DT10531	PESADO
62-EG-66	Resíduos Sólidos	MITSUBISHI	CANTER	29-8-07	TYBFE85PC6DT11789	PESADO
93-35-EZ	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ	2024	17-3-95	WD86561091K058940	PESADO
99-61-UI	Resíduos Sólidos	MERCEDES BENZ	2535	12-2-02	WDB9502261K786452	PESADO
97-CD-89	Águas e Saneamento	MERCEDES BENZ	1828K	21-9-06	WDB9525031L134334	PESADO
MÁQUINA	Águas e Saneamento	KUBOTA	KX121-30	2005	Não aplicável	RETRO ESCAVADORA
39-66-XA	Limpeza Urbana	MERCEDES BENZ	1323K	2-2-04	WDB9720622K876417	PESADO
53-63-MA	Obras Públicas	VOLVO	FM7-49	10-4-01	YV234DFA01A530244	PESADO
MÁQUINA	Obras Públicas	CASE 1845	JAF0225433	1997	Não aplicável	MINI PÁ CARREGADORA
CILINDRO	Obras Públicas	VIBROMAX	Desconhecido	Desconhecido	Não aplicável	CILINDRO
CILINDRO	Obras Públicas	VIBROMAX	Desconhecido	Desconhecido	Não aplicável	CILINDRO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO V

Serviços veículos pesados	Valor Máximo s/IVA pelo serviço
Teste de diagnóstico e reset de avarias (€)	
Assistência na estrada (€/hora)	
Teste dos níveis de emissão de gases (€)	
Alinhamento de faróis (€)	
Total (€) (Critério de avaliação 1. a))	

Mão de obra	Valor Máximo s/IVA pelo serviço
(€/hora) (Critério de avaliação 1. b))	



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO VI

Designação Peças	MITSUBISHI		
	CANTER		
	TYBFE649C6DS11278		
	PESADO		
	Marca	Referência	Preço (€)
Jogo pastilhas travão frente (completo, para 2 rodas)			
Jogo pastilhas/calços travão trás (completo para 2 rodas)			
Jogo discos de travão frente (2)			
Jogo amortecedores frente (2)			
Jogo amortecedores trás (2)			
Filtro do óleo do motor			
Filtro do ar do motor			
Filtro do combustível			
Lubrificante do motor (um litro)			
Lubrificante da caixa de velocidades (um litro)			
Fluido de travões (um litro)			
Fluido de direção (um litro)			
Fluido de arrefecimento (um litro)			
Radiador de água motor			
Subtotal (€)			

Designação Peças	VOLVO		
	FM 9-43		
	YV2JL60A87B486178		
	PESADO		
	Marca	Referência	Preço (€)
Jogo pastilhas travão frente (completo, para 2 rodas)			
Jogo pastilhas/calços travão trás (completo para 2 rodas)			
Jogo discos de travão frente (2)			
Jogo amortecedores frente (2)			
Jogo amortecedores trás (2)			
Filtro do óleo do motor			
Filtro do ar do motor			
Filtro do combustível			
Lubrificante do motor (um litro)			
Lubrificante da caixa de velocidades (um litro)			
Fluido de travões (um litro)			
Fluido de direção (um litro)			
Fluido de arrefecimento (um litro)			
Radiador de água motor			
Subtotal (€)			

Nota: Valores sem inclusão do IVA. O quadro tem que ser preenchido com os componentes adequados ao bom desempenho de cada viatura. O preenchimento é obrigatório para todas as posições, caso não exista o tipo de peças para todos os veículos, deverá ser anexada justificação, sob pena de exclusão



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Designação Peças	MERCEDES BENZ		
	2535		
	WDB9502261k786452		
	PESADO		
	Marca	Referência	Preço (€)
Jogo pastilhas travão frente (completo, para 2 rodas)			
Jogo pastilhas/calços travão trás (completo para 2 rodas)			
Jogo discos de travão frente (2)			
Jogo amortecedores frente (2)			
Jogo amortecedores trás (2)			
Filtro do óleo do motor			
Filtro do ar do motor			
Filtro do combustível			
Lubrificante do motor (um litro)			
Lubrificante da caixa de velocidades (um litro)			
Fluido de travões (um litro)			
Fluido de direção (um litro)			
Fluido de arrefecimento (um litro)			
Radiador de água motor			
Subtotal (€)			
Total (€) (Critério de avaliação 1. c)			

Nota: Valores sem inclusão do IVA. O quadro tem que ser preenchido com os componentes adequados ao bom desempenho de cada viatura. O preenchimento é obrigatório para todas as posições, caso não exista o tipo de peças para todos os veículos, deverá ser anexada justificação, sob pena de exclusão

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO VII

Outros Critérios	Valor Máximo
Prazo entrega orçamento para viaturas urgentes (bombeiros, resíduos sólidos e educação), após entrega da viatura na oficina do adjudicatário (horas) (Critério de avaliação 2. a)	
Prazo entrega orçamento para viatura não urgentes, após entrega da viatura na oficina do adjudicatário (horas) (Critério de avaliação 2. b)	

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
ANEXO VIII

Horas mão de obra		
Componente	Trabalhos	Período máximo de execução (horas)
Motor	Retirar e colocar	
	Reparação do motor	
	Retirar e colocar a cabeça do motor	
	Revisão geral	
Caixa de velocidades	Retirar e colocar para substituição da embraiagem	
	Desmontagem, reparação e montagem	
Diferencial	Desmontagem, reparação e montagem	
Suspensão	Substituição dos amortecedores por eixo	
	Retirar e colocar feixe de molas	
	Substituição dos rolamentos por eixo	
Travões	Substituição das pastilhas de travão por eixo	
	Substituição das cintas de travão por eixo	
	Substituição dos discos de travão por eixo	
	Substituição dos tambores de travão por eixo	
Revisão geral	Substituição do óleo, de todos os filtros e aplicação de massa lubrificante no pontos lubrificação	
Revisão normal	Substituição do óleo, do filtro de óleo e aplicação de massa lubrificante no pontos de lubrificação	
Total (horas) (Critério de avaliação 2. c))		

